

Lei nº 379/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo
decreta:

Art. 1º - Fica modificada a quadra 34, do loteamento
Balmário Jucumen, de acordo com a planta anexa e que
fará parte desta lei, e cuja quadra pertence a Prefeitura
Municipal por força da Lei nº 330.

Art. 2º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, na
obrigação de fornecer escrituras Búlblicas a todos os
moradores que estão ocupando lotes de propriedade da
Prefeitura, correndo por conta do mesmo todas as
despesas do Imposto e cartórios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de Julho de 1965

Foi ~~Assinada~~ Assinada Bonquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Barbara Ediz de Oliveira

Lei nº 380/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito
Santo, decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal
a necessidade da construção de um abrigo na Rodovia B.R. 5
no local denominado Trêso, Varzea Nova

Art. 2º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado
a manter interdição com o D. N. E. R. para o dito fim.

Art. 3º - A verba necessária para tal obra, será do

possível exaço de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Julho de 1965

José Afantara Bourquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Elciana Maria de Oliveira

Lei nº 381/65

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º. Liga o Poder Executivo autorizado a conceder como auxílio para a reforma da cancha de esportes a importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), ao Gênio Leitero Esportivo "Roberto Bahmon" (Glere), anexo ao Ginásio Guarapari.

Art. 2º. Os recursos para atendimento da presente lei advirão do exaço de arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de Julho de 1965

José Afantara Bourquignon
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Elciana Maria de Oliveira